



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 673, de 23 de agosto de 2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica criada a Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental “Abraão de Souza”, que funcionará no prédio da escola da Comunidade de Santa Ana.

Art.2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagido a 06 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 23 de agosto de 2006

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
23/08/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.